



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que no dia **18 de outubro de 2021, às 10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 36/2021**, visando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de suporte técnico avançado à estrutura de tecnologia da informação baseada em Enterprise Linux, Windows Server e FreeBSD, conforme Termo de Referência – Anexo I**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “PREGÃO PRESENCIAL” do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia **19 de OUTUBRO de 2021, às 10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, sob Nº 10/2021**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA EMEFEI MARIA HELENA FERREIRA DE GODOY, BAIRRO JD.SUDO, NO MUNICIPIO DE PIRACAIA, CONFORME ANEXOS**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “Tomada de Preços” do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia **20 de OUTUBRO de 2021, às 10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, sob Nº 11/2021**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA EMEB EURIDES BADARI, BAIRRO DO PIÃO, NO MUNICIPIO DE PIRACAIA, CONFORME ANEXOS**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “Tomada de Preços” do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia **21 de outubro de 2021, às 10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 39/2021**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “PREGÃO PRESENCIAL” do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia **22 de outubro de 2021, às 10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 41/2021**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CUIDADOS A PACIENTES COM TRANSTORNO MENTAL PARA PRESTAR SERVIÇO NO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE PIRACAIA SP”, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS MÁXIMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS ABAIXO APRESENTADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “PREGÃO PRESENCIAL” do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que o edital da **TOMADA DE PREÇOS, sob Nº 07/2021**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA EMEF AMARO PEREIRA LEITE, NO MUNICIPIO DE PIRACAIA, CONFORME ANEXOS**, foi parcialmente retificado. **A DATA DA ABERTURA FICA ADIADA PARA 20/10/2021 AS 15:00 HORAS**. O TERMO DE RERRATIFICAÇÃO poderá ser consultado no link “LICITAÇÕES - Tomada de Preços” Nº 07/2021 do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 28/DRH/2021

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2020- Edital nº **01/2021**, abaixo relacionados, classificados para o emprego de **Professor de Educação Infantil, convocados** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

	Professor de Educação Infantil
46º	LUCIANA DOS SANTOS PAZ COSTA
47º	PATRICIA OLIMPIA DA SILVA

Piracaia, 29 de setembro de 2021.

Lafaiete Fábio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 29/DRH/2021

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2020- Edital nº **01/2021**, abaixo relacionados, classificados para o emprego de **Professor de Educação Básica I**, **convocados** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

	Professor de Educação Básica I
34º	NEUSA MARIA DOS SANTOS

Piracaia, 29 de setembro de 2021

Lafaiete Fábio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 10.050

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais considerando o contido no ofício nº. 294/2.021 da Coordenadoria Social,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a partir da presente data, a Professora **Andréa de Lourdes Guerra Bento – RI nº. 030183**, 2ª colocada na classificação para substituição nas classes de suporte pedagógico, como Diretora Substituta na EMEFEI. Professora Maria Eloyza Peçanha Moraes. A atual Diretora da Escola Sra. Maria Lucia Herdade Carvalho, encontra-se afastada até o dia 05/11/2.021. Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 28 de setembro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.051

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a partir de 22 de setembro de 2.021, a **Sra. Elisete de Souza, R.g. 25.298.606-4**, do cargo de provimento efetivo de **Trabalhador Braçal** regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 28 de setembro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 10.052

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a partir de 15 de setembro de 2.021, o **Sr. Marco Antonio Donizeth do Carmo Santos, R.g. 40.815.393-3**, do cargo de provimento efetivo de **Guarda Municipal** regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 28 de setembro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

JOSE FLAVIO VILLELA SANTOS

Diretor do Departamento de Segurança Pública e Trânsito

PORTARIA Nº. 10.053

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 2200/DRH/2019, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 16 de fevereiro de 2020 e homologado em 16 de setembro de 2020.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº **101 de 04 de maio de 2.000**.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do 04 de outubro de 2.021, o **Sr. Antonio Luiz Porto Mosqueira, R.g. 64.542.445-6**, para ocupar o cargo de **Pintor**, de provimento efetivo, referência “III”.

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento Obras, Viação e Serviços Municipais.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 28 de setembro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 10.054

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 2200/DRH/2019, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 16 de fevereiro de 2020 e homologado em 16 de setembro de 2020.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do 04 de outubro de 2021, o **Sr. Carlos Alberto Ferreira, Rg. 19.285.734-4**, para ocupar o cargo de **Pintor**, de provimento efetivo, referência "III". Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento Obras, Viação e Serviços Municipais. Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 28 de setembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 10.055

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o contido no processo n.º 1735/DRH/2019, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir do 04 de outubro de 2021, a **Sra. Andreia Aparecida Vaz de Moraes, Rg. 29.012.887-0**, para ocupar o cargo de **Professor de Educação Básica I**, de provimento efetivo, referência "XV B".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento De Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 28 de setembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.056

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o contido no processo n.º 2200/DRH/2019, onde consta a aprovação do candidato em Concurso Público realizado no dia 16 de fevereiro de 2020 e homologado em 20 de março de 2020.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 20 de setembro de 2021, o **Sr. Ricardo**

Matos Guimarães, R.G. 44.480.541-2, para ocupar o cargo de **Guarda Municipal**, de provimento efetivo, referência "V".

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento de Segurança Pública e Trânsito.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 28 de setembro de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

JOSÉ FLÁVIO VILLELA SANTOS

Diretor do Departamento de Segurança Pública e Trânsito

PORTARIA Nº. 10.057

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o contido no processo n.º 2200/DRH/2019, onde consta a aprovação do candidato em Concurso Público realizado no dia 16 de fevereiro de 2020 e homologado em 20 de março de 2020.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 20 de setembro de 2021, o **Sr. Gabriel Salgado de Souza, R.G. 49.794.503-4**, para ocupar o cargo de **Guarda Municipal**, de provimento efetivo, referência "V".

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento de Segurança Pública e Trânsito.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 28 de setembro de 2021

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

JOSÉ FLÁVIO VILLELA SANTOS

Diretor do Departamento de Segurança Pública e Trânsito

PORTARIA Nº. 10.058

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 04/2020, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 88/DRH/2020.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 15 de setembro de 2021, a contratação temporária, pelo período de 90 (noventa) dias, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Professor de Educação Infantil e Professor Intérprete de Libras, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de:

	Professor de Educação Infantil	
36º	Ilânea Maria Barbosa Oliveira	R.G. 29.506.207-1
37º	Camila Fernanda da Silva	R.G. 41.133.350-1
	Professor Intérprete de Libras	
8º	Nayara Regina Chichorro Carvalho	R.G. 47.797.576-8

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E.Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 28 de setembro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECILIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.059

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2.017 e demais alterações.

E considerando a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital 04/2020, do Processo Seletivo Simplificado, descrito nos autos do processo 88/DRH/2020.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a partir de 04 de outubro de 2.021, a contratação temporária, pelo período de 90 (noventa) dias, regido pelo Regime Especial da Lei 2.879, de 26 de abril de 2.017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Básica II- Inglês, junto ao Departamento da Educação, Cultura, Esportes e Turismo, de:

	Professor de Educação Infantil	
39º	Josieli Aparecida Pinheiro	R.G. 47.164.881-4
42º	Josiane Cristina da Silva Costa	R.G. 44.766.603-4
	Professor de Educação Básica II- Inglês	
6º	Daniela Galdeano Merello	R.G. 33.530.462-X

Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia desta ao E.Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 28 de setembro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECILIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DECRETOS

DECRETO Nº. 5.040 DE 29 DE SETEMBRO DE 2.021

Dispõe sobre: " Dá denominação à avenida que especifica" **DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições e legais, e nos termos da Lei nº 3.195 de 29 de setembro de 2.021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação à via pública a seguir relacionada, localizada no Bairro Jardim Monte Cristo:

I – Avenida "I", que passará a ser denominada "**Rua Ramiro Eugênio da Silva**".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 29 de setembro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 29 de setembro de 2.021.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

DECRETO Nº. 5.041, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.021

Dispõe sobre: "Altera redação e revoga dispositivos do Decreto 4.590, de 03 de abril de 2019 (alterado pelos Decretos 4.678/2020, 4.689/2020 e 4.734/2020) que regulamentou a Lei Municipal nº 2.856/2017, de 17 de janeiro de 2017 (Alterada pelas Leis nº. 3.002/2019 e 3.096/2020), que instituiu o sistema de estacionamento rotativo pago em vias do município de Piracaia – São Paulo, e dá outras providências".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e: CONSIDERANDO determinação do Ministério Público proferida na representação nº. 43.0380.0000392/2021;

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam alterados incisos dos artigos 5º e 11º do Decreto 4.590, de 03 de abril de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - (...)

VIII – Veículos indevidamente estacionados nas vagas especiais acima expostas com destinação própria ou temporal serão monitorados. Em caso de descumprimento por ocupação imprópria ou por ocupação acima do tempo regulamentado, estarão sujeitos a lavratura do auto de infração de trânsito através da fiscalização de trânsito Municipal.

(...)

Art. 11º – (...)

V – Caso o usuário permaneça utilizando o sistema rotativo e não adquira em tempo o tíquete de estacionamento após o período de 10 (dez) minutos da referida isenção, será considerada infração de trânsito nos termos da Lei Federal nº. 9.503 de 23/09/1997 (Código de Trânsito Nacional).

(...)

XI – A motocicleta indevidamente estacionada em vaga rotativa de veículos e outras vagas especiais, não terá qualquer tipo de isenção ou tolerância. Caso constatada a irregularidade, será comunicada a fiscalização de trânsito para a devida autuação nos moldes do Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 2º - Ficam revogados os incisos VI, VII, VIII, IX, X, do ar-

tigo 11, inciso XI do artigo 11º - A, artigo 11º - B, § 6º do artigo 13º, inciso VI do artigo 15º, todos do Decreto 4.590, de 03 de abril de 2019.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor no dia 04/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 30 de setembro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 30 de setembro de 2.021.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

LEIS

LEI Nº. 3.194/2.021

Dispõe sobre: **"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente e dá outras providências."**

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.840.605,23 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e cinco reais e vinte e três centavos) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento Municipal vigente:

	Chefia do Executivo-Procuradoria Jurídica	
36-03-2066-333909100000000000	Sentenças Judiciais	430.000,00
	Coord. Operacional-Departamento de Meio Ambiente	
493-02-2011-333903000000000000	Material de Consumo-	10.000,00
494-02-2011-333903900000000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	74.818,00
497-02-2011-333903900000000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	241.665,00
498-02-2011-344905200000000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Coord. Operacional-Manutenção de Infra Estrutura	
495-04-2018-333903000000000000	Material de Consumo	38.760,00
108-04-2017-333903900000000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
115-04-2017-344905200000000000	Obras e Instalações-Recurso Federal Ponte	387.000,23
	Coord. Operacional-Mantenção da Frota	
120-04-2014-333903900000000000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Combustível	110.000,00
	Coord. Social-Departamento de Educação	
203-05-2034-339030000000000000	Material de Consumo	400.000,00
463-05-2034-449052000000000000	Equipamentos e Material Permanente	600.000,00
	Coord. Social-Departamento de Esportes	
271-04-1017-344905100000000000	Obras e Instalações	70.000,00
	Coord. Social- Departamento de Saúde	
489-05-2047-303903600000000000	Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica-Rec. Federal	17.050,00
490-05-2047-344905200000000000	Equipamentos e Material Permanente Recurso Federal	19.125,00
491-05-2047-344905200000000000	Equipamentos e Material Permanente Recurso Federal	56.187,00
500-05-2047-303903900000000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica-Rec Federal	720.000,00
340-05-2048-333504300000000000	Subvenções Sociais	1.400.000,00
	Coord. Social-Departamento de Assistência Social	

389-06-2059-333903200000000000	Material,Bem ou Serviços Dist Gratuita	106.000,00
	soma	4.840.605,23

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito adicional suplementar, será utilizado R\$ 1.199.362,23 por Excesso de Arrecadação de Recurso Federal, R\$ 1.436.480,00 por excesso previsto de Recurso Tesouro e serão anuladas as seguintes dotações Orçamentárias:

	Chefia do Executivo-Manutenção das Ativ.de Publicação	
11-02-2002-333903900000000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	6.400,00
	Coord. Operacional -Manutenção de Infra Estrutura	
92-04-2015-344905200000000000	Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
96-04-2106-344952000000000000	Equipamentos e Material Permanente	3.200,00
115-04-2018-344905100000000000	Obras e Instalações-Rec. Tesouro	302.000,00
117-04-2018-344905200000000000	Equipamentos e Material Permanente	17.800,00
121-04-2020-344905200000000000	Equipamentos e Material Permanente	4.900,00
	Coord.Operacional-Manutenção da Guarda	
124-04-3012-333903000000000000	Material de Consumo	17.463,00
129-04-2013-333904000000000000	Serviços de Tecnologia e Informação	5.000,00
	Coord. Adm. Departamento de Finanças	
166-4-2025-333930000000000000	Material de Consumo	15.000,00
	Coord. Adm. Departamento de Recursos Humanos	
158-3-2022-333903900000000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	17.000,00
	Coord. Operacional Manutenção da Iluminação Pública	
94-04-2016-333903900000000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	200.000,00
	Coord. Social-Departamento de Educação	
197-05-2034-319011000000000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.000.000,00
184-05-2036-333903000000000000	Material de Consumo	30.000,00
218-05-2119-333939000000000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	130.000,00
	Coord. Social-Departamento de Esportes	
269-05-2026-344903000000000000	Material de Consumo	20.000,00
280-05-2026-333904000000000000	Serviços de Tecnologia e Informação	20.000,00
477-05-2026-333903200000000000	Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuita	15.000,00
	Coord. Social-Departamento de Saúde	
282-05-2048-333543900000000000	Subvenções Sociais	300.000,00
	Coord. Social-Departamento de Assistência Social	
388-06-2059-333903000000000000	Material de Consumo	30.000,00
400-06-2059-344905200000000000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
435-06-2829-333504100000000000	Contribuições	20.000,00
436-06-2830-333504100000000000	Contribuições	24.000,00
	Soma	2.204.763,00
	Por excesso de Arrecadação Rec. Federal	1.199.362,23
	Por Excesso de Arrecadação Rec. Tesouro	1.436.480,00
	Total	4.840.605,23

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr.Célio Gayer", em 24 de setembro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 24 de setembro de 2.021.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

LEI Nº. 3.195/2.021

Dispõe sobre: A autorização para o Executivo dar denominação à via pública localizada na Avenida "I", Bairro Jardim Monte Cristo." (De autoria do Vereador Professor Toninho Leandro).

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia,

no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação à via pública a seguir relacionada, localizada no Bairro Jardim Monte Cristo:

I – Avenida “I”, que passará a ser denominada “**Rua Ramiro Eugênio da Silva**”.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr.Célio Gayer”, em 29 de setembro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 29 de setembro de 2.021.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

LEI Nº. 3.196/2.021

Dispõe sobre: “A dispensa da apresentação de título de propriedade para novas ligações de água e/ou esgoto pela concessionária do serviço público.” (De autoria do Vereador Edmilson Armellei)

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A concessionária do serviço público efetivará novas ligações de água e/ou esgoto sem a necessidade da apresentação de título de propriedade ou assemelhado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr.Célio Gayer”, em 29 de setembro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 29 de setembro de 2.021.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021

PREGÃO Nº 18/2021

PROCESSO Nº 1039/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO..

Aos 17 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSE SILVINO CINTRA, Brasileiro(a), Casa-do(a), CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7 ssp, residente na ALAMEDA DAS FLORES, 35 - BOA VISTA, Piracaia - SP, e a empresa CIRURGICA SAO JOSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.309.074/0001-04, com sede à RODOVIA GERALDO SA-

CAVONE, 2300, COND CALIFORNIA - RIO CUMPRIDO, Jacareí - SP, CEP: 12.305-900, por seu(ua) representante legal, Sr(a). JOSÉ BRÁULIO DIAS HORTA, portador(a) do R.G. 4.114.512-4 SSP/SP e CPF sob o nº 059.157.248-68, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1 – A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	R\$ Unitário
56	1.125,00	CO	QUETIAPINA, 300 MG BLISTER	QUET XR - EUROFARMA C/30 EMB Ñ FRAC. - RMS: 1004311150150 NAC.	6,80
Valor total R\$ 7.650,00					

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer de forma , ponto a ponto, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 18/2021**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 1039/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão fornecidos de forma , em atendimento à requisições periódicas escritas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 – As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, no município de Piracaia, a critério do Departamento requisitante.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O

fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5 – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará

ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 – a Adjudicatária se obriga a manter a condição de habilitação durante todo período de vigência do Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

CIRURGICA SAO JOSE LTDA

Testemunhas:

1_____

2_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021

PREGÃO Nº 18/2021

PROCESSO Nº 1039/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO..

Aos 17 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSE SILVINO CINTRA, Brasileiro(a), Casado(a), CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7 ssp, residente na ALAMEDA DAS FLORES, 35 - BOA VISTA, Piracaia - SP, e a empresa DAKFILM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.613.881/0001-00, com sede à RUA OURO GROSSO, , 1343 CASA VERDE - CASA VERDE, São Paulo - SP, CEP: 02.531-011, por seu(ua) representante legal, Sr(a). THIAGO JOSE SPONTÃO LIVRARI, portador(a) do R.G. e CPF sob o nº 325.405.138-67, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações

posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1 – A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	R\$ Unitário
44	188,00	UN	INSULINA, DEGLUDECA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR	TRESIBA FLEXTOUCH TRESIBA FLEXTOUCH NOVO NORDISK	105,90
Valor total R\$ 19.909,20					

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer de forma , ponto a ponto, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 18/2021**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 1039/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão fornecidos de forma , em atendimento à requisições periódicas escritas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 – As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, no município de Piracaia, a critério do Departamento requisitante.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5 – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 – a Adjudicatária se obriga a manter a condição de habilitação durante todo período de vigência do Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

DAKFILM COMERCIAL LTDA
Testemunhas:

1 _____
2 _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021
PREGÃO Nº 18/2021**

PROCESSO Nº 1039/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO..

Aos 17 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSE SILVINO CINTRA, Brasileiro(a), Casado(a), CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7 ssp, residente na ALAMEDA DAS FLORES, 35 - BOA VISTA, Piracaia - SP, e a empresa VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.857.076/0001-09, com sede à RUA PAULO SETUBAL, 172 - VILA ANGELI, Valinhos - SP, CEP: 13.271-070, por seu(ua) representante legal, Sr(a). CAMILO DE LELES NOGUEIRA, portador(a) do R.G. 10.540.372-6 e CPF sob o nº 820.301.388-00, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1 – A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	R\$ Unitário
28	375,00	TUBO	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME VAGINAL 35 GRAMAS COM 6 APLICADORES DESCARTAVEIS	Genérico Germed	12,25
Valor total R\$ 4.593,75					

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer de forma , ponto a ponto, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 18/2021**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 1039/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão fornecidos de forma , em atendimento à requisições periódicas escritas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 – As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, no município de Piracaia, a critério do Departamento requisitante.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

5 – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Forneci-

mento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 - a Adjudicatária se obriga a manter a condição de habilitação durante todo período de vigência do Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Testemunhas:

1-----

2-----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021

PREGÃO Nº 18/2021

PROCESSO Nº 1039/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO..

Aos 17 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSE SILVINO CINTRA, Brasileiro(a), Casado(a), CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7 ssp, residente na ALAMEDA DAS FLORES, 35 - BOA VISTA, Piracaia - SP, e a empresa INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.295.831/0001-40, com sede à AVENIDA AGUA FRIA, 981 - AGUA FRIA, São Paulo - SP, CEP: 02.333-001, por seu(ua) representante legal, Sr(a). LAERCIO VERISSIMO DOS SANTOS JUNIOR, portador(a) do R.G. e CPF sob o nº 034.113.418-07, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	R\$ Unitário
45	150,00	FRASCO	INSULINA LISPRO 100UI/ML - REFIL EM EMBALAGEM DE VIDRO COM 3,0 ML DE SOLUÇÃO, PARA USO EM CANETAS COMPATÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO DE INSULINA	HUMALOG 100UI REFIL 3ML - ELI LILLY REFERÊNCIA	25,67
46 150,00 FRASCO INSULINA, LISPRO, 100U/ML, FRASCO AMPOLA 10ML HUMALOG 100UI 10ML - ELI LILLY REFERÊNCIA 78,39					
Valor total R\$ 15.609,00					

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer de forma , ponto a ponto, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 18/2021**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 1039/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Ad-

ministração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 – Os produtos serão fornecidos de forma , em atendimento à requisições periódicas escritas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 – As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, no município de Piracaia, a critério do Departamento requisitante.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5 – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por

cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 – a Adjudicatária se obriga a manter a condição de habilitação durante todo período de vigência do Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

Testemunhas: 1_____2_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021**PREGÃO Nº 18/2021****PROCESSO Nº 1039/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO..**

Aos 17 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSE SILVINO CINTRA, Brasileiro(a), Casado(a), CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7 ssp, residente na ALAMEDA DAS FLORES, 35 - BOA VISTA, Piracaia - SP, e a empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.817.900/0001-71, com sede à AVENIDA VISCONDE DE NOVA GRANADA, 1105 - VILA GROSSKLAUSS, Leme - SP, CEP: 13.617-400, por seu(ua) representante legal, Sr(a). EROS CARRARO, portador(a) do R.G. 22.370.122-1SSP/SP e CPF sob o nº 253.912.708-80, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue: **1 – A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:**

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	R\$ Unitário
4	18.750,00	CO	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	ABBOTT DEPAKENE 250MG 1 FRAS 50 CPS GEL	0,19
48	1.125,00	CO	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG BLISTER	ABBOTT LUVOX 100MG CX 30 CPR REV	4,10
49 900,00 CO MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG BLISTER ABBOTT LUVOX 50MG CX 30 CPR REV 2,75					
55	15.000,00	CO	PROPATILNITRATO 10MG COMP BLISTER	FARMOQUIMICA SUSTRATE 10MG CX 200 CPR	0,45
62	2.250,00	CO	TOSILATO DE EDOXABANA MONODRATADO 60MG COMP REVESTIDOS BLISTER	DAIICHI SANKYO LIXIANA 60MG CX 30 CPR REV	7,25
Valor total R\$ 33.712,50					

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer de forma , ponto a ponto, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 18/2021**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 1039/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão fornecidos de forma , em atendimento à requisições periódicas escritas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 – As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, no município de Piracaia, a critério do Departamento requisitante.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5 – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.
- 8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

- 8.5 - a Adjudicatária se obriga a manter a condição de habilitação durante todo período de vigência do Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Testemunhas:

1 _____
2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021

PREGÃO Nº 18/2021

PROCESSO Nº 1039/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA

DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO..

Aos 17 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSE SILVINO CINTRA, Brasileiro(a), Casado(a), CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7 ssp, residente na ALAMEDA DAS FLORES, 35 - BOA VISTA, Piracaia - SP, e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, com sede à RUA DA SAUDADE, 45, A - CAMPO DA MOGIANA, Poços de Caldas - MG, CEP: 37.701-331, por seu(ua) representante legal, Sr(a). RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA, portador(a) do R.G. 35.348.360-6SSP/SP e CPF sob o nº 324.367.598-71, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	R\$ Unitário
2	187.500,00	CO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG BLISTER	IMEC 1.4259.0006.008-1 DORMEC 100MG CX C/50STR X 10CPR	0,04
5	27,00	INJ	ADALIMUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG EM SERINGA DOSE ÚNICA DESCARTÁVEL - USO SUBCUTANEO	SANDOZ 104706 280014 HYRIMOZ 40MG SOL INJ CT BL PLAS X 2SER VD	939,75
11	30.000,00	CO	CARBAMEZAPINA 200MG BLISTER	TEUTO 1.0370.0472.011-8	0,23
15	15.000,00	CO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG BLISTER	NEO Q/ HYP/BRAIN 1.5584.0067.003-7 AMITRIPTILINA 25MG CX C/1BL X 30CPR GENERICO	0,06
16	3.000,00	CO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG BLISTER	CRISTALIA 1.0298.0096.004-5 CINETOL 2MG CX C/20BLT X 10CPR	0,23
27 37.500,00 CO CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG BLISTER GEOLAB 1.5423.0225.010-1 SERTRALINA 50MG CX C/35BLT X 14CPR REV GEN 0,12					
32	9.000,00	CO	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDOS BLISTER	NEO Q/ HYP/BRAIN 1.5584.0121.016-1 DIAZEPAM 10MG CX C/2BLT X 15CPR GENERICO	0,08
38	13.500,00	CO	FENITOINA 100MG BLISTER	HIPOLABOR 1:1343.0193.003-8 FENITOINA 100MG CX C/25BLT X 20CPR GENERICO	0,14
39	13.500,00	CO	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS BLISTER	CRISTALIA 1.0298.0016.012-1 FENOCRIS 100MG CX C/20BLT X 10CPR	0,18
Valor total R\$ 51137,25					

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer de forma , ponto a ponto, em

atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 18/2021**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 1039/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão fornecidos de forma , em atendimento à requisições periódicas escritas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 – As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, no município de Piracaia, a critério do Departamento requisitante.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

5 – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 – A Adjudicatária se obriga a manter a condição de habilitação durante todo período de vigência do Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Testemunhas: 1_____2_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021

PREGÃO Nº 18/2021

PROCESSO Nº 1039/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO..

Aos 17 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSE SILVINO CINTRA, Brasileiro(a), Casado(a), CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7 ssp, residente na ALAMEDA DAS FLORES, 35 - BOA VISTA, Piracaia - SP, e a empresa CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, com sede à RODOVIA BR - 480 - 797, 0 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000, por seu(ua) representante legal, Sr(a). EDIVAR SZYMANSKY, portador(a) do R.G. e CPF sob o nº 670.481.290-34, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1 – A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	R\$ Unitário
10	750,00	FRASCO	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml gotas frasco 20ml	HIPOLABOR CX C / 200 GENÉRICO Reg.: 1134301810024	7,20
Valor total R\$ 5.400,00					

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer de forma , ponto a ponto, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 18/2021**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 1039/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão fornecidos de forma , em atendimento à requisições periódicas escritas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 – As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, no município de Piracaia, a critério do Departamento requisitante.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5 – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, po-

rém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.
- 8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 - a Adjudicatária se obriga a manter a condição de habilitação durante todo período de vigência do Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021
PREGÃO Nº 18/2021
PROCESSO Nº 1039/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO..

Aos 17 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSE SILVINO CINTRA, Brasileiro(a), Casado(a), CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7 ssp, residente na ALAMEDA DAS FLORES, 35 - BOA VISTA, Piracaia - SP, e a empresa FERNAMED LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.759.433/0001-86, com sede à RUA CASSIANO JORGE FERNANDES, 2058 - VILA TOLENTINO, Cascavel - PR, CEP: 85.802-240, por seu(ua) representante legal, Sr(a). GELSON MARTINS TEIXEIRA, portador(a) do R.G. 4.170.099-8SSP-PR e CPF sob o nº 575.171.509-87, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	R\$ Unitário
18	540,00	CO	C LORIDRATO DE CLOMIPRAMINA, 75 MG BLISTER	SANDOZ	2,20
54 375,00 CAPS PREGABALINA 150MG CAPSULA DURA BLISTER ALTHAIA 1,09					
60	900,00	CO	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA BLISTER	EMS	1,17
80	180,00	CO	C LORIDRATO DE CLOMIPRAMINA, 75 MG BLISTER	SANDOZ	2,20
88	125,00	CO	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 30 MG	NOVA QUIMICA	2,75
90	125,00	TUBO	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME VAGINAL 35 GRAMAS COM 6 APLICADORES DESCARTAVEIS	EMS	14,89
102	375,00	CO	GLICAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS	0,64
104	375,00	CO	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG COMP BLISTER	MEDLEY	1,27
111	300,00	CO	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG BLISTER	ABBOTT	3,38
118	375,00	CO	QUETIAPINA, 300 MG BLISTER	EUROFARMA	16,00
121	25,00	AMP	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO 100MG/5ML - AMPOLA PARA USO ENDOVENOSO	TAKEDA	34,00
122	300,00	CO	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA BLISTER	EMS	2,78
Valor total R\$ 14.665,00					

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer de forma , ponto a ponto, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 18/2021**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 1039/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao bene-

ficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão fornecidos de forma , em atendimento à requisições periódicas escritas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 – As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, no município de Piracaia, a critério do Departamento requisitante.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5 – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua im-

posição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 – a Adjudicatária se obriga a manter a condição de habilitação durante todo período de vigência do Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FERNAMED LTDA – EPP

Testemunhas:

1 _____
2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021**PREGÃO Nº 18/2021****PROCESSO Nº 1039/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO..**

Aos 17 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSE SILVINO CINTRA, Brasileiro(a), Casado(a), CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7 ssp, residente na ALAMEDA DAS FLORES, 35 - BOA VISTA, Piracaia - SP, e a empresa DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.894/0007-50, com sede à AVENIDA PEDRO PASCOAL DOS SANTOS, 410 - RESIDENCIAL REAL PARQUE SUMARE, Sumaré - SP, CEP: 13.178-561, por seu(ua) representante legal, Sr(a). ANDRIOS GOMES FERREIRA COSTA, portador(a) do R.G. 44.155.273-0 e CPF sob o nº 229.189.158-82, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1 – A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	R\$ Unitário
3	1.125,00	CO	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG BLISTER	SUN GULSHEN 300MG C/30CP	2,60
12	113,00	FRASCO	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	UNIAO QUIMICA UNI CARBAMAZ SUSP 2% 100ML	9,19
19	2.250,00	CO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG BLISTER	UNIAO QUIMICA CLORPROMAZ 100MG C/100	0,26
24	375,00	CO	NALTREXONA CLORIDRATO, 50 MG	UNIAO QUIMICA UNINALTREX 50MG C/30CP	3,54
25	3.000,00	CO	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG BLISTER	RANBAXY GENERICO C/ 500	0,26
43	188,00	FRASCO	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TRIETANOLAMINA 140MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 8ML	NOVARTIS CERUMIN SOL. OTOLOGICA 8ML	11,08
Valor total R\$ 8.735,64					

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer de forma , ponto a ponto, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 18/2021**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 1039/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão fornecidos de forma , em atendimento à requisições periódicas escritas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 – As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, no município de Piracaia, a critério do Departamento requisitante.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5 – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, po-

rém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 - a Adjudicatária se obriga a manter a condição de habilitação durante todo período de vigência do Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA.

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021
PREGÃO Nº 18/2021
PROCESSO Nº 1039/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO..

Aos 17 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSE SILVINO CINTRA, Brasileiro(a), Casado(a), CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7 ssp, residente na ALAMEDA DAS FLORES, 35 - BOA VISTA, Piracaia - SP, e a empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, com sede à RUA MACHADO DE ASSIS, 1355 - BELA VISTA, Erechim - RS, CEP: 99.704-066, por seu(ua) representante legal, Sr(a). MARIA FERRARI SPAZZINI, portador(a) do R.G. 2060621011 SSP/RS e CPF sob o nº 883.741.060-34, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	R\$ Unitário
7	75,00	FRASCO	IPRATROPIO BROMETO, 0,25 MG/ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	HIPOLABOR FRS	1,00
8	75,00	FRASCO	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML. SOLUÇÃO INALATÓRIA	HIPOLABOR FRS	7,58
Valor total R\$ 643,50					

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer de forma , ponto a ponto, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 18/2021**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 1039/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão fornecidos de forma , em atendimento à requisições periódicas escritas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, no município de Piracaia, a critério do Departamento requisitante.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir

imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

5 – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contrata-

ção;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 - a Adjudicatária se obriga a manter a condição de habilitação durante todo período de vigência do Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Testemunhas:

1_____

2_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021

PREGÃO Nº 18/2021

PROCESSO Nº 1039/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO..

Aos 17 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSE SILVINO CINTRA, Brasileiro(a), Casado(a), CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7 ssp, residente na ALAMEDA DAS FLORES, 35 - BOA VISTA, Piracaia - SP, e a empresa RHODES DISTRIBUIDORA DE MAT. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.196.670/0001-07, com sede à RUA AVIAO PAULISTINHA, 198 - JARDIM SOUTO, São José dos Campos - SP, CEP: 12.227-081, por seu(ua) representante legal, Sr(a).

RODRIGO DE FEBO, portador(a) do R.G. 43.766.197-0SSP/SP e CPF sob o nº 345.034.728-44, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1 – A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	R\$ Unitário
81	750,00	CO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG BLISTER	UNIÃO QUÍMICA CLORPROMAZ 100MG X100CP	0,28
86	125,00	CO	NALTREXONA CLORIDRATO, 50 MG	UNIÃO QUÍMICA UNINALTREX 50MG X30CP	4,30
Valor total R\$ 747,50					

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer de forma , ponto a ponto, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 18/2021**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 1039/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão fornecidos de forma , em atendimento à requisições periódicas escritas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 – As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, no município de Piracaia, a critério do Departamento requisitante.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

5 – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui

nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 – a Adjudicatária se obriga a manter a condição de habilitação durante todo período de vigência do Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

RHODES DISTRIBUIDORA DE MAT. HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021

PREGÃO Nº 18/2021

PROCESSO Nº 1039/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO..

Aos 17 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSE SILVINO CINTRA, Brasileiro(a), Casado(a), CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7 ssp, residente na ALAMEDA DAS FLORES, 35 - BOA VISTA, Piracaia - SP, e a empresa FUTURA COM. PROD. MEDICOS E HOSP. LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.231.734/0001-93, com sede à AVENIDA DR. GUALTER NUNES, 100 - CHACARA JUNQUEIRA, Tatuf - SP, CEP: 18.271-210, por seu(ua) representante legal, Sr(a). JULIA ROBERTA CÉZAR, portador(a) do R.G. 49.749.002-X e CPF sob o nº 376.021.138-02, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e

demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1 – A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	R\$ Unitário
17	7.500,00	CO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG BLISTER	EMS CLO/ SIMILAR	0,75
58	3.150,00	CO	RIVAROXABANA, 20 MG BLISTER	EMS GENERICO	2,49
Valor total R\$ 13.468,50					

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer de forma , ponto a ponto, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 18/2021**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 1039/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão fornecidos de forma , em atendimento à requisições periódicas escritas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 – As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, no município de Piracaia, a critério do Departamento requisitante.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5 – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 – a Adjudicatária se obriga a manter a condição de habilitação durante todo período de vigência do Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FUTURA COM. PROD. MEDICOS E HOSP. LTDA.

Testemunhas:

1-----
2-----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021**PREGÃO Nº 18/2021****PROCESSO Nº 1039/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO..

Aos 17 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSE SILVINO CINTRA, Brasileiro(a), Casado(a), CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7 ssp, residente na ALAMEDA DAS FLORES, 35 - BOA VISTA, Piracaia - SP, e a empresa DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME*, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, com sede à RUA PERU, 454 - CENTRO, Ouro Verde do Oeste - PR, CEP: 85.933-000, por seu(ua) representante legal, Sr(a). MAICON ULIANS BACKES, portador(a) do R.G. e CPF sob o nº 040.825.149-29, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1 – A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	R\$ Unitário
51	375,00	CO	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG COMP MASTIGAVEIS BLISTER	EUROFARMA	1,50
69	25,00	FRASCO	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	HIPOLABOR	3,86
72 250,00		FRASCO	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml gotas frasco 20ml	HIPOLABOR	9,93
113	125,00	CO	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG COMP MASTIGAVEIS BLISTER	EUROFARMA	1,50
117	5.000,00	CO	PROPATILNITRATO 10MG COMP BLISTER	MELORA SUSTRATE	0,54

124	750,00	CO	TOSILATO DE EDOXABANA MONOIDRATADO 60MG COMP REVESTIDOS BLISTER	DAIICHI LIXIANA	8,71
Valor total R\$ 12.553,97					

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer de forma , ponto a ponto, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 18/2021**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 1039/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão fornecidos de forma , em atendimento à requisições periódicas escritas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, no município de Piracaia, a critério do Departamento requisitante.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5 - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a

defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 - a Adjudicatária se obriga a manter a condição de habi-

licitação durante todo período de vigência do Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME*

Testemunhas: 1_____2_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021

PREGÃO Nº 18/2021

PROCESSO Nº 1039/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO..

Aos 17 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSE SILVINO CINTRA, Brasileiro(a), Casa-do(a), CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7 ssp, residente na ALAMEDA DAS FLORES, 35 - BOA VISTA, Piracaia - SP, e a empresa DROGA NOVA BARRINHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.589.567/0001-24, com sede à AV PRESIDENTE COSTA E SILVA, 740 - JARDIM PAULISTA, Barrinha - SP, CEP: 14.860-000, por seu(ua) representante legal, Sr(a). MARCELA ISHIKAWA, portador(a) do R.G. 47.105.894-4SSP/SP e CPF sob o nº 394.502.918-02, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1 – A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	R\$ Unitário
30	3.000,00	CO	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG BLISTER	ASTRAZENECA FORXIGA REFERENCIA/ÉTICO	5,21
31	2.250,00	CO	DEFLAZACORTE, 6 MG BLISTER	EMS GÊNÉRICO	1,48
116	125,00	CAPS	PREGABALINA 150MG CAPSULA DURA BLISTER	EUROFARMA GÊNÉRICO	2,00
120	1.050,00	CO	RIVAROXABANA, 20 MG BLISTER	EMS GÊNÉRICO	3,99
Valor total R\$ 23.388,12					

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer de forma , ponto a ponto, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 18/2021**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 1039/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Ad-

ministração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão fornecidos de forma , em atendimento à requisições periódicas escritas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 – As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, no município de Piracaia, a critério do Departamento requisitante.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

5 – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por

cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 – a Adjudicatária se obriga a manter a condição de habilitação durante todo período de vigência do Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

DROGA NOVA BARRINHA LTDA

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021

PREGÃO Nº 18/2021

PROCESSO Nº 1039/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO..

Aos 17 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSE SILVINO CINTRA, Brasileiro(a), Casado(a), CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7 ssp, residente na ALAMEDA DAS FLORES, 35 - BOA VISTA, Piracaia - SP, e a empresa NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.772.843/0001-28, com sede à RUA CUIABA, 5018 - ALTO ALEGRE, Cascavel - PR, CEP: 85.805-260, por seu(ua) representante legal, Sr(a). JAQUELINE ALVES COSTA, portador(a) do R.G. 8.594.982-9SSP/PR e CPF sob o nº 049.541.879-07, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1 – A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	R\$ Unitário
110	375,00	CO	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG BLISTER	ABBOTT REVOC	6,65
Valor total R\$ 2.493,75					

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer de forma , ponto a ponto, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 18/2021**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 1039/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão fornecidos de forma , em atendimento à requisições periódicas escritas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 – As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, no município de Piracaia, a critério do Departamento requisitante.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 – Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5 – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 – Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 – Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 – Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 – A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 – Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 – a Adjudicatária se obriga a manter a condição de habilitação durante todo período de vigência do Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

1 _____
2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021

PREGÃO Nº 18/2021

PROCESSO Nº 1039/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO..

Aos 17 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSE SILVINO CINTRA, Brasileiro(a), Casado(a), CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7 ssp, residente na ALAMEDA DAS FLORES, 35 - BOA VISTA, Piracaia - SP, e a empresa GR FARMA BEBEDOURO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.070.028/0001-82, com sede à RUA NOVE DE JULHO, 104 -

CENTRO, Bebedouro - SP, CEP: 14.700-039, por seu(ua) representante legal, Sr(a). NATALIA APARECIDA GRAZIADEI RIBEIRO, portador(a) do R.G. e CPF sob o nº 131.217.558-38, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1 – A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	R\$ Unitário
33	22.500,00	CO	DIMENIDRINATO 50MG +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 10 MG BLISTER	união química	0,48
59 75,00 AMP SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO 100MG/5ML - AMPOLA PARA USO ENDOVENOSO TAKEDA 38,00					
70	25,00	FRASCO	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA	NEO QUIMICA	8,85
92	1.000,00	CO	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG BLISTER	ASTRA ZENECA	5,45
95	7.500,00	CO	DIMENIDRINATO 50MG +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 10 MG BLISTER	união química	0,48
Valor total R\$ 22.921,25					

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer de forma , ponto a ponto, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 18/2021**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 1039/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão fornecidos de forma , em atendimento à requisições periódicas escritas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 – As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, no município de Piracaia, a critério do Departamento requisitante.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a

do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.

4.11 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5 – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dú-

vidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 – a Adjudicatária se obriga a manter a condição de habilitação durante todo período de vigência do Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

GR FARMA BEBEDOURO LTDA

Testemunhas:

1 _____
2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021

PREGÃO Nº 18/2021

PROCESSO Nº 1039/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO..

Aos 17 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSE SILVINO CINTRA, Brasileiro(a), Casado(a), CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7 ssp, residente na ALAMEDA DAS FLORES, 35 - BOA VISTA, Piracaia - SP, e a empresa M.G. DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.735.524/0001-80, com sede à RUA 24 DE OUTUBRO, 157 - SANTA CRUZ., Itapira - SP, CEP: 13.974-391, por seu(ua) representante legal, Sr(a). RAINYER GUILHERME GONÇALVES BONFITTO, portador(a) do R.G. 46.718.399-5 e CPF sob o nº 377.904.748-98, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto

Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1 – A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	R\$ Unitário
6	1.125,00	CO	AZATIOPINA 50MG BLISTER	IMUNEN 50mg Com. Rev.	2,86
20	1.125,00	CO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG BLISTER	LONGACTIL 25mg Com. Rev.	0,25
41	1.125,00	CO	HALOPERIDOL 5MG COMP BLISTER	HALO 5 mg Com.	0,27
68	375,00	CO	AZATIOPINA 50MG BLISTER	IMUNEN 50mg Com. Rev.	2,86
78	1.000,00	CO	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG BLISTER	CINETOL 2mg Com.	0,24
82 375,00 CO CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG BLISTER LONGACTIL 25mg Com. Rev. 0,25					
Valor total R\$ 5.213,55					

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer de forma , ponto a ponto, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 18/2021**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 1039/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão fornecidos de forma , em atendimento à requisições periódicas escritas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 – As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, no município de Piracaia, a critério do Departamento requisitante.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cen-

to) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5 – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação

em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 - a Adjudicatária se obriga a manter a condição de habilitação durante todo período de vigência do Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

M.G. DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Testemunhas:

1-----

2-----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021

PREGÃO Nº 18/2021

PROCESSO Nº 1039/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO..

Aos 17 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSE SILVINO CINTRA, Brasileiro(a), Casado(a), CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7 ssp, residente na ALAMEDA DAS FLORES, 35 - BOA VISTA, Piracaia - SP, e a empresa FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.749.232/0001-82, com sede à RUA CARLOS BARBOSA, 2261 - VILA INDUSTRIAL, Toledo - PR, CEP: 85.904-210, por seu(ua) representante legal, Sr(a). LILIAN GABRIELA DE CASTRO MIRANDA, portador(a) do R.G. e CPF sob o nº 731.129.331-68, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1 – A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos

abaixo, registrado em:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	R\$ Unitário
57	75,00	FRASCO	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30ML	PRATI	13,00
73	10.000,00	CO	CARBAMAZEPINA 200MG BLISTER	TEUTO	0,31
74	37,00	FRASCO	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10ML	SANVAL	15,97
93	750,00	CO	DEFLAZACORTE, 6 MG BLISTER	FMS	1,59
100	4.500,00	CO	FENITOINA 100MG BLISTER	TEUTO	0,19
119	25,00	FRASCO	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30ML	PRATI	13,00
Valor total R\$ 7.038,39					

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer de forma , ponto a ponto, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 18/2021**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 1039/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão fornecidos de forma , em atendimento à requisições periódicas escritas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, no município de Piracaia, a critério do Departamento requisitante.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5 - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 – a Adjudicatária se obriga a manter a condição de habilitação durante todo período de vigência do Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas: 1_____2_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021

PREGÃO Nº 18/2021

PROCESSO Nº 1039/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO..

Aos 17 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSE SILVINO CINTRA, Brasileiro(a), Casado(a), CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7 ssp, residente na ALAMEDA DAS FLORES, 35 - BOA VISTA, Piracaia - SP, e a empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.123.417/0001-60, com sede à RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 102, - PARQUE RESERVA FAZENDA IMPERIAL, Sorocaba - SP, CEP: 18.052-775, por seu(ua) representante legal, Sr(a). GISELE FRANQUEIRA, portador(a) do R.G. 29.626.243-2 e CPF sob o nº 288.578.238-22, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1 – A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	R\$ Unitário
14	11.250,00	CO	CLONAZEPAM 2MG BLISTER	GENÉRICO/ EMS CX 30CP	0,06
21	18.750,00	CO	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG BLISTER	GENÉRICO/ VITAMEDIC CX 60CS	0,07
26	375,00	CO	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 30 MG	GENÉRICO/ EMS CX 15CP	2,65
36	900,00	CO	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG COMP REVESTIDOS BLISTER	DAFLON/ SERVIER CX 30CP	2,89
40	1.125,00	CO	GLICAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	GENÉRICO/ EMS CX 30CP	0,54
42	1.125,00	CO	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG COMP BLISTER	GENÉRICO/ EMS CX 30CP	1,00
Valor total R\$ 7.194,75					

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer de forma , ponto a ponto, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 18/2021**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 1039/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão fornecidos de forma , em atendimento à requisições periódicas escritas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 – As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, no município de Piracaia, a critério do Departamento requisitante.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5 – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Forneci-

mento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 – a Adjudicatária se obriga a manter a condição de habilitação durante todo período de vigência do Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021

PREGÃO Nº 18/2021

PROCESSO Nº 1039/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO..

Aos 17 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSE SILVINO CINTRA, Brasileiro(a), Casado(a), CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7 ssp, residente na ALAMEDA DAS FLORES, 35 - BOA VISTA, Piracaia - SP, e a empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.905.502/0001-76, com sede à RUA SERGIPE, 1645 - BELA VISTA, Erechim - RS, CEP: 99.704-228, por seu(ua) representante legal, Sr(a). LIA MARTA CIMA, portador(a) do R.G. 9.049.718.761SSPRS e CPF sob o nº 915.111.430-53, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	R\$ Unitário
77	5.000,00	CO	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG BLISTER	TEUTO CX C/30	0,15
83	6.250,00	CO	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG BLISTER	MED QUÍMICA CX C/300	0,11
98	300,00	CO	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG COMP REVESTIDOS BLISTER	MEDLEY CX C/60	3,57
Valor total R\$ 2.508,50					

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer de forma , ponto a ponto, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 18/2021**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 1039/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir,

ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 – Os produtos serão fornecidos de forma , em atendimento à requisições periódicas escritas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 – As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, no município de Piracaia, a critério do Departamento requisitante.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5 – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 – a Adjudicatária se obriga a manter a condição de habilitação durante todo período de vigência do Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021**PREGÃO Nº 18/2021****PROCESSO Nº 1039/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO..**

Aos 17 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSE SILVINO CINTRA, Brasileiro(a), Casa-do(a), CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7 ssp, residente na ALAMEDA DAS FLORES, 35 - BOA VISTA, Piracaia - SP, e a empresa CIRURGICA NOSSA SENHORA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, com sede à RUA PAVÃO, 540 - JARDIM BANDEIRANTES, Araçongas - PR, CEP: 86.703-250, por seu(ua) representante legal, Sr(a). RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, portador(a) do R.G. 8.974.792-9SESP/PR e CPF sob o nº 055.146.079-25, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1 – A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	R\$ Unitário
1	1.125,00	AMP	ACETILCISTEINA SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA DE 3ML USO ENDOVENOSO/INALATÓRIO	UNIAO QUIMICA 1.0497.1317.001-6	2,98
13	6.750,00	CO	CARBONATO DE LITIO 300MG BLISTER	HIPOLABOR 1.1343.0167.002-8	0,50
35	1.575,00	CO	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL BLISTER	NOVA QUIMICA 135690015	0,38
37 1.125,00 CO DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA BLISTER RANBAXY 1.2352.0255.005-3 1,23					
63	375,00	AMP	ACETILCISTEINA SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA DE 3ML USO ENDOVENOSO/INALATÓRIO	UNIAO QUIMICA 1.0497.1317.001-6	2,98
64	62.500,00	CO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG BLISTER	IMEC 142590006	0,05
66	6.250,00	CO	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	BIOLAB 1097400460023	0,40
75	2.250,00	CO	CARBONATO DE LITIO 300MG BLISTER	HIPOLABOR 1.1343.0167.002-8	0,50
76	3.750,00	CO	CLONAZEPAM 2MG BLISTER	HIPOLABOR 1.1343.0167.002-8	0,08
79	2.500,00	CO	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG BLISTER	E.M.S 135690614	0,83
87	1.000,00	CO	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG BLISTER	RANBAXY 123520191	0,42
89	12.500,00	CO	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG BLISTER	GEOLAB 1542302250101	0,13
94	3.000,00	CO	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDOS BLISTER	SANTISA 101860030	0,10
97	525,00	CO	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL BLISTER	NOVA QUIMICA 135690015	0,37
99	375,00	CO	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA BLISTER	RANBAXY 1.2352.0255.005-3	1,40
101	4.500,00	CO	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS BLISTER	UNIAO QUIMICA 1049702850037	0,18
103	375,00	CO	HALOPERIDOL 5MG COMP BLISTER	CRISTALIA 1029800200253	0,45
Valor total R\$ 22.868,79					

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer de forma , ponto a ponto, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 18/2021**, com a

proposta e demais elementos do **processo nº. 1039/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão fornecidos de forma , em atendimento à requisições periódicas escritas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 – As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, no município de Piracaia, a critério do Departamento requisitante.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5 – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Forneci-

mento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 – a Adjudicatária se obriga a manter a condição de habilitação durante todo período de vigência do Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, 17 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

JOSE SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

CIRURGICA NOSSA SENHORA

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2021 - PROCESSO Nº 782/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: FELIPE MOISES GARCIA ME, CNPJ nº. 17.034.870/0001-84 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, CONFORME DADOS ANEXO - VALOR: 8.755,90 - VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 22/09/2021.

CONTRATO Nº 124/2021 - PROCESSO Nº 782/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: E-TRIPODE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, CNPJ nº.22.228.425/0001-95, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA OS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, CONFORME DADOS ANEXO - VALOR: R\$ 8.536,77 - VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 22/09/2021.

CONTRATO Nº 118/2021 - PROCESSO Nº 1078/2021 - DISPENSA Nº 53/2021 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: DROGARIA DLL EIRELI CNPJ Nº 97.535.479/0001-00 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO - VALOR: R\$ 15.337,99 - VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 22/09/2021.

CONTRATO Nº 120/2021 - PROCESSO Nº 1078/2021 - DISPENSA Nº 53/2021 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 20.590.555/0001-48 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO - VALOR: R\$ 11.973,00 - VIGÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 22/09/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021

PREGÃO Nº 17/2021

PROCESSO Nº 966/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TESTES ANTÍGENO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 24 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSE SILVINO CINTRA**, Brasileiro(a), Casado(a), CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7 SSP/SP, residente na ALAMEDA DAS FLORES, 35 - BOA VISTA, Piracaia - SP, e a empresa ALFA & ÔMEGA - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.361.503/0001-60, com sede à AVENIDA AV. ZELIA DE LIMA ROSA, 599 - PORTAL VILLE AZALEIA, BOITUVA - SP, CEP: 18.550-001, por seu representante legal, Sr. ARAMIR GOMES DOS REIS, portador do R.G. 26.838.571-3 SSP/SP e CPF sob o nº 281.782.908-55, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Muni-

pal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1 – A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	R\$ Unitário
2	2.500,00	UN	TESTE RÁPIDO SWAB ANTÍGENO PARA CORONAVÍRUS COVID-19	BASALL AG	6,69
Valor total R\$ 16.725,00					

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer de forma, ponto a ponto, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 17/2021**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 966/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão fornecidos de forma, em atendimento à requisições periódicas escritas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 – As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, no município de Piracaia, a critério do Departamento requisitante.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5 – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 – a Adjudicatária se obriga a manter a condição de habilitação durante todo período de vigência do Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, 24 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

ALFA & ÔMEGA - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

Testemunhas: 1_____2_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021

PREGÃO Nº 17/2021

PROCESSO Nº 966/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADE DE TESTES ANTÍGENO PARA U PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 24 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSE SILVINO CINTRA**, Brasileiro(a), Casado(a), CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7 SSP/SP residente na ALAMEDA DAS FLORES, 35 - BOA VISTA, Piracaia - SP, e a empresa **CEPALAB LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.312/0001-44, com sede à RUA GOVERNADOR VALADARES, 104 - CHACARAS REUNIDAS SAO VICENTE, São José da Lapa - MG, CEP: 33.350-000, por seu representante legal, Sra. ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, portador(a) do R.G. 8.369.215 PC/MG e CPF sob o nº 872.589.866-34, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1 – A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	R\$ Unitário
1	7.500,00	UN	TESTE RAPIDO SWAB ANTÍGENO PARA CORONAVÍRUS COVID-19	WONDFO ANVISA 80258020121 WONDFO ANVISA 80258020121	6,00
Valor total R\$ 45.000,00					

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer de forma , ponto a ponto, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 17/2021**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 966/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão fornecidos de forma , em atendimento à requisições periódicas escritas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 – As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, no município de Piracaia, a critério do Departamento requisitante.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

5 – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Forneci-

mento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 - a Adjudicatária se obriga a manter a condição de habilitação durante todo período de vigência do Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, 24 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

CEPALAB LABORATORIOS LTDA

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 32/2021

PROCESSO Nº 958/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

56200 - GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,40	M	750	R\$78,00	R\$58.500,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80	M	750	R\$225,00	R\$168.750,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 1,00	M	750	R\$275,00	R\$206.250,00
				Total do Fornecedor:	R\$433.500,00
73873 - ARTEFATOS DE CIMENTO CORREGO LTDA - EPP					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,60	M	750	R\$118,90	R\$89.175,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,40	M	250	R\$83,00	R\$20.750,00
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,60	M	250	R\$118,90	R\$29.725,00
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80	M	250	R\$238,00	R\$59.500,00
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 1,00	M	250	R\$290,00	R\$72.500,00
				Total do Fornecedor:	R\$271.650,00

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

Piracaia, 27 de setembro de 2021.

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 325/2021

LEILÃO Nº 01/2021

ABERTURA: 24 de setembro de 2021 às 10:00 horas.

OBJETO: Leilão de veículos inservíveis, conforme anexo.

De acordo com a LF nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, homologo e adjudico o leilão em epígrafe declarando os arrematantes abaixo:

ARREMATANTE: VALDETE RIBEIRO BATISTA, CPF:
279.628.906/06

ITEM	Descrição do Veículo	VALOR
01	FIAT/PALIO WEEK FLEX – PAS/AUTOMOVEL – ANO 2001 – CHASSI 9BD17302414015632 – PLACA CZA9318 – COR SANTASIA – COMBUSTIVEL GASOLINA – RENAVAL 756709482.	R\$ 5.000,00

ARREMATANTE: SERGIO LUIZ DA SILVA, CPF: 079.340.638/22

ITEM	Descrição do Veículo	VALOR
02	VW/KOMBI – PAS/MICROONIB – ANO 2006 – CHASSI 9BWGF07X87P008502 – PLACA CZA5412 – COR BRANCA – COMBUSTIVEL FLEX – RENAVAL 908453710.	R\$ 4.000,00

ARREMATANTE: PAULO SABINO DE ALMEIDA, CPF:
101.006.358/81

ITEM	Descrição do Veículo	VALOR
03	IVECO/ELECTOR 170E22 – CAMINHÃO BASCULANTE – ANO 2007 – CHASSI 93ZA1NFH078706449 – PLACA DMN8786 – COR BRANCA – COMBUSTIVEL DIESEL – RENAVAL 956071007	R\$ 5.250,00

DO PAGAMENTO E DA ENTREGA DO BEM

- O pagamento do objeto arrematado será realizado após as assinaturas das respectivas atas lavradas no local do leilão e o decurso do prazo legal para recurso. Deverá ser feito através de depósito em Conta do Município de Piracaia, no Banco Caixa Econômica Federal, agência 4952, conta corrente nº 006.71011-0. O bem só será entregue após a compensação.
- A retirada do bem pelo comprador, bem como a transferência ao proprietário, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a realização do leilão e pagamento devidamente comprovado pela Administração.

Piracaia, 28 de setembro de 2021

JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021
PREGÃO Nº 32/2021
PROCESSO Nº 958/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 28 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSE SILVINO CINTRA**, Brasileiro(a), Casado(a), CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7 SSP/SP, residente na ALAMEDA DAS FLORES, 35 - BOA VISTA, Piracaia - SP, e a empresa **GUARANI INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.817.467/0001-67, com sede à AVENIDA PASCHOAL THOMEU, 1885 - VILA NOVA BONSUCESSO, Guarulhos - SP, CEP: 07.175-090, por seu representante legal, Sr. LEONARDO PORTO MIGNELLA, portador do R.G. 43.728.180-2 e CPF sob o nº 325.915.218-08, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	R\$ Unitário
1	750,00	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,40		78,00
3	750,00	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80		225,00
4	750,00	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 1,00		275,00
Valor total R\$ 433.500,00					

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer de forma Parcelada, ponto a ponto, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 32/2021**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 958/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão fornecidos de forma Parcelada, em atendimento à requisições periódicas escritas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, no município de Piracaia, a critério do Departamento requisitante.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5 - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a

Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- 1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
- 1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
- 1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
- 1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
- 1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.
- 8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**

8.5 - a Adjudicatária se obriga a manter a condição de habilitação durante todo período de vigência do Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, 28 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

GUARANI INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021

PREGÃO Nº 32/2021

PROCESSO Nº 958/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 28 dias do mês de setembro de 2021, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSE SILVINO CINTRA**, Brasileiro(a), Casado(a), CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7 SSP/SP, residente na ALAMEDA DAS FLORES, 35 - BOA VISTA, Piracaia - SP, e a empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO CORREGO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.227.994/0001-38, com sede à ESTRADA PARQUE DAS CASCATAS, 210 - PORTAO, Atibaia - SP, CEP: 12.948-390, por seu representante legal, Sr. DIEGO PEREIRA GREMES, portador do R.G. 47.308.045-X e CPF sob o nº 362.217.788-83, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	R\$ Unitário
2	750,00	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,60		118,90
5	250,00	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,40		83,00
6	250,00	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,60		118,90
7 250,00 M TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 238,00					
8	250,00	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 1,00		290,00
Valor total R\$ 271.650,00					

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 - A CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer de forma Parcelada, ponto a ponto, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 32/2021**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 958/2021**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.
- 2.2 -** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada

a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão fornecidos de forma Parcelada, em atendimento à requisições periódicas escritas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - As entregas deverão ser feitas ponto a ponto, no município de Piracaia, a critério do Departamento requisitante.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5 – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do

primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.5 - a Adjudicatária se obriga a manter a condição de habilitação durante todo período de vigência do Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Piracaia, 28 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

ARTEFATOS DE CIMENTO CORREGO LTDA – EPP

CNPJ nº 56.227.994/0001-38

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 14/2021

ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal **Marcelo Tadeu de Souza**, Auxiliar Legislativo, Matrícula 49, 10 (dez) dias de férias, do dia 28 de setembro a 07 de outubro de 2021, referente ao período aquisitivo de 04/06/2019 a 03/06/2020, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno do Poder Legislativo.

Dê-se conhecimento ao interessado.

À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.

Câmara Municipal de Piracaia, em 24 de setembro de 2021.

ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO

Presidente da Câmara Municipal

ATO DA MESA Nº 62/2021

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 22 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção e propagação do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Piracaia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a promulgação da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que de acordo com o Protocolo de Tratamento do novo coronavírus (COVID-19) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados é, em média, de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas, estabelecendo como implementação de precauções para prevenir e evitar a exposição ao vírus, dentre outras: higiene frequente das mãos com água e sabão ou preparação alcoólica; evitar contato próximo com pessoas doentes; ficar em casa e evitar contato com pessoas quando estiver doente;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que diversos órgãos e entidades públicas introduziram medidas para prevenção da transmissão do novo coronavírus em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal (Ato do Presidente nº 02/2020); a Câmara dos Deputados (Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2020); o Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio de

comunicação oficial de sua Presidência; o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (ATO GP nº 04/2020); a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo (Plano de Contingência do Estado de São Paulo para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - 2019-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Piracaia, visando à preservação da saúde pública de todos que frequentam a Edilidade, e ao, mesmo tempo, manter a prestação dos serviços da administração, de modo a causar o mínimo impacto aos municípios;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que institui o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o ato da mesa nº 39 de 26/07/2021 que liberou a ocupação de 25% dos assentos;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Art. 1º Este Ato da Mesa dispõe sobre os procedimentos e regras, no âmbito da Câmara Municipal de Piracaia, para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus COVID-19.

Art. 2º Apenas terão acesso à Câmara Municipal os senhores Vereadores, agentes políticos, servidores públicos do legislativo, e prestadores de serviço do Poder Legislativo somente pelo tempo que for necessário sua permanência e desde que devidamente autorizados pela Diretoria Administrativa ou Chefia de Gabinete.

§ 1º Fica proibido o acesso às dependências e ao prédio da Câmara Municipal ao público em geral, sendo que eventual atendimento ao público pelos senhores Vereadores será permitido mediante o prévio agendamento por parte do Vereador, que poderá receber o interessado ou interessados a fim de atender o interesse público e em caso de relevância e urgência indispensáveis.

§ 2º O atendimento do público externo será prestado por meio eletrônico ou telefônico, sendo permitida a protocolização de documentos por qualquer pessoa, mediante entrega na recepção de entrada da sede da Câmara Municipal.

Art. 3º. Fica suspensa a realização, nas dependências da Câmara Municipal, os eventos e visitas às suas dependências, bem como às sessões solenes, audiências públicas e trabalhos abertos ao público em geral que envolvam Comissões temporárias e permanentes, visita institucional e uso do Plenário.

Parágrafo Único: Somente será permitido o acesso ao público nos termos acima expostos, mediante o prévio agendamento por parte do Vereador, que poderá receber o interessado ou interessados a fim de atender o interesse público e em caso de relevância e urgência indispensáveis.

Art. 4º Fica mantida a realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal, cujo acesso terá restrições no que diz respeito ao público em geral.

§ 1º Dos 284 (duzentos e oitenta e quatro) lugares disponíveis para o público geral às sessões de que trata o *caput*, restringe-se à 50% a ocupação, ou seja, 142 (cento e quarenta e dois) assentos.

§ 2º O preenchimento dos lugares disponíveis se dará por ordem de chegada e a entrada se condicionará ao uso obrigatório de máscaras e obediência as regras sanitárias vigentes.

Art. 5º Ficam mantidas as reuniões de Comissões temporárias e permanentes, mas restritas aos seus membros e servidores públicos do legislativo que nela funcionarem.

Art. 6º Os Vereadores e servidores públicos do legislativo que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e não apresentem sintomas respiratórios ou febre, deverão ser afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias a contar do contato.

§ 1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação, à:

I - Presidência, no caso de Vereador;

II - Respectiva chefia imediata, no caso de servidor, a qual tomará as providências de acordo com as instruções do SUS.

§ 2º Considera-se caso suspeito aquele que estiver sob tratamento médico em procedimento de investigação para confirmação da infecção por COVID-19.

§ 3º Afastado o diagnóstico do caso suspeito, interrompe-se o afastamento.

Art. 7º Os Vereadores e servidores públicos do legislativo que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e apresentem sintomas respiratórios ou febre, serão imediatamente afastados até que se tenha confirmação médica.

Art. 8º Os Vereadores e servidores públicos do legislativo que apresentem sintomas respiratórios ou de febre, sem histórico de contato com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, serão tratados conforme critério médico.

Art. 9º A Câmara Municipal adotará imediatamente todas as medidas para aumentar os locais e quantidades para disponibilização de álcool gel e intensificar a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da Casa.

Art. 10 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará imediatamente, podendo ser prorrogado ou revogado previamente, mediante expedição de novo Ato da Mesa, devidamente justificado.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia em, 28 de setembro de 2021.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Damarison Erick Brito dos Santos

2º Secretário

ATO DA MESA N.º 63/2021

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REGIME DE ADIANTAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO, ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO N.º 31/2002, E NOS TERMOS DO COMUNICADO SDG N.º 19/2010 DO TCESP”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - O Servidor Público, no caso de deslocamento fora do Município a serviço da Câmara ou para participação em eventos oficialmente autorizados pela Presidência do Legislativo, poderá ter as despesas eventualmente realizadas, suportadas

pelo regime de adiantamento de que trata o artigo 68 da Lei Federal nº 4320/1964.

Parágrafo único - Caso o servidor público não faça a prestação de contas até o fechamento do Regime de Adiantamento e de acordo com as normas neste ato estabelecidas, será descontado de seu salário o valor devido, mediante procedimento próprio.

Art. 2º - O Vereador, no caso de deslocamento fora do Município, em caráter oficial, também poderá ter as despesas eventualmente realizadas, suportadas pelo regime de adiantamento de que trata o artigo 68 da Lei Federal nº 4320/1964, e nos termos do Comunicado SDG nº 19/2010 do TCESP, mediante requerimento à Presidência.

Parágrafo único - Caso o vereador não faça a prestação de contas até o fechamento do Regime de Adiantamento e de acordo com as normas neste ato estabelecidas, será descontado de seu subsídio o valor devido, mediante procedimento próprio.

Art. 3º - Para possibilitar a autorização do adiantamento, haverá de ser previamente demonstrado, de forma clara e não genérica, o objetivo da missão oficial, e o nome de todos os participantes.

Art. 4º - A despesa será comprovada mediante originais das notas e cupons fiscais eletrônicos, sendo que os recibos de serviço de pessoa física devem identificar com clareza o prestador e emitidos dentro do período autorizado.

Art. 5º - A comprovação de dispêndios com viagem também requer posterior relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados, instruído com todos os documentos que comprovem a natureza oficial e o atendimento ao interesse público do deslocamento.

Art. 6º - Em obediência aos Princípios Constitucionais da Economicidade e Legitimidade, os gastos devem primar pela modicidade, observando-se rigorosamente o seguinte:

§ 1º - Para despesas com alimentação fica estipulado o valor máximo de R\$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos) por refeição, limitadas a 02 (duas) refeições por dia, para cada pessoa, com intervalo mínimo de 06 (seis) horas entre uma refeição e outra, valor este que será transferido para conta corrente do servidor público ou do vereador solicitante, que ficará responsável por realizar o estorno do restante do valor estipulado neste, se houver.

§ 2º - Não serão aceitos respectivamente os pagamentos de gorjeta e de gastos com sobremesa e outros, ou seja, fica permitido somente gastos com refeição e bebidas não alcoólicas, conforme decurso do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processos nº 0017523/026/15 e 000684/026/15.

§ 3º - Caso seja necessário a pernoite, o valor será previamente analisado pela Diretoria Geral Administrativa e autorizado pela Presidência, observando-se o cumprimento do Princípio da Economicidade.

Art. 7º - Não serão aceitos para prestação de contas, documentos alterados, rasurados, emendados ou com outros problemas que venham a prejudicar sua clareza, bem como notas fiscais emitidas manualmente ou com pagamento mediante cartão de crédito, devendo ser aceitas somente as notas fiscais eletrônicas e com pagamento à vista, cujo conteúdo deve exibir a discriminação da despesa.

Art. 8º - O Sistema de Controle Interno deverá emitir parecer sobre a regularidade da prestação de contas.

Art. 9º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação,

restando revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia, em 28 de setembro de 2021.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Damarison Erick de Brito

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 64/2021

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar a contratação de empresa para aquisição de um relógio de ponto biométrico para esta Câmara Municipal. Conforme processo administrativo nº 140/2.021.

Câmara Municipal de Piracaia em, 28 de junho de 2.021.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Damarison Erick de Brito

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 65/21

Dispõe sobre Anulação e Suplementação de Dotação Orçamentária

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 24, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - no valor de R\$ 3.300,00 (Três mil e Trezentos Reais)

Art. 2º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – no valor de R\$ 3.300,00 (Três mil e Trezentos Reais)

Art. 3º - Este Ato está fundamentado no artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal nº 4320/64 e em atendimento ao Protocolo 0641/2021 de 23 de Setembro de 2021.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 29 de Setembro de 2021.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Damarison Erick de Brito

2º Secretário

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 129/2.021

Objeto: “contratação de empresa para aquisição de produtos alimentícios para esta Câmara Municipal”.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à:

Empresa:

Goyos Supermercado LTDA – CNPJ 54.030.580/0001-99

Valor total estimado: R\$ 2.458,01 (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito Reais e um centavo).

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Validade da Proposta: 10 (dez dias).

Piracaia, 29 de setembro de 2021.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 131/2.021

Objeto: “contratação de empresa para aquisição de uma caixa d’água de 500 litros e demais itens necessários para sua instalação”.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa:

Eduardo Luiz da Silva Piracaia (Edu Madeiras) – CNPJ 04.118.504/0001-61.

Valor total estimado: R\$ 403,00 (quatrocentos e três Reais).

Condições de Pagamento: à vista mediante apresentação de nota fiscal.

Validade da Proposta: 30 (trinta dias).

Piracaia, 23 de setembro de 2021.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco